PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.657/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 29 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.302, de 29 de dezembro de 2025, promulgada por este Executivo.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.29 17:17:37 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.29 16:58:49 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PIRES CORSINI
Assinado de forma digital por RODRIGO PIRES CORSINI
Dados: 2025.12.29 17:13:11 -03'00'

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SA-AtO/eao

LEI Nº 3.302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.833/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025/2025)

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) o subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

Art. 2º O subsídio fixado no art. 1º desta Lei será revisado nas mesmas datas e pelos mesmos índices para os servidores públicos municipais.

Art. 3º Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais receberão décimo terceiro salário, em valor idêntico ao do subsídio mensal, e farão jus ao gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço.

Art. 4º Considerar-se-ão em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Secretário Municipal, ou cargo equivalente licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do Município, devidamente comprovados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 2.299, de 26 de dezembro de 2012 e nº 2.551, de 29 de setembro de 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de dezembro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.29 17:16:46 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.29 16:59:20 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Assinado de forma digital por RODRIGO PIRES CORSINI
Dados: 2025.12.29 17:14:07 -03'00'

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos